



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

061

Ofício nº 12/2019.

Manfrinópolis, em 28/03/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr. mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 239.433,33(Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de 60 Dias conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Giulane S. Gubert
GILIANE DOS SANTOS GUBERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

002

Ofício n.º 12/2019-GPL

Manfrinópolis, em 28/03/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 12/2019 de 28/03/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

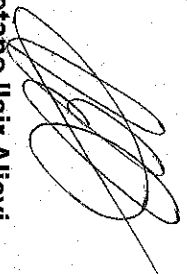
a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 **003**

Ofício nº 12/2019-DC

Manfrinópolis, em 28/03/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

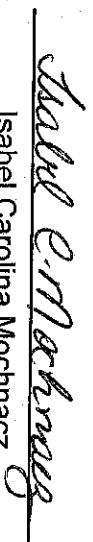
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 12/2019 expedido por Vossa Senhoria em 28/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios/Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1815	05.002.08.244.0801.1014	1003	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,


Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

004

Ofício nº 12/2019-CL

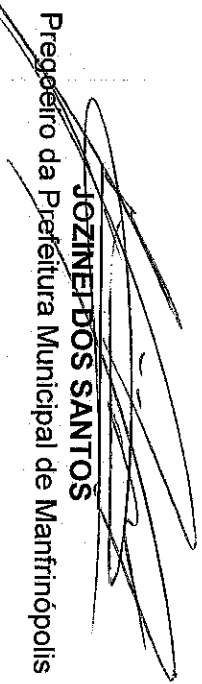
Manfrinópolis, em 28/03/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº12/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEIDOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019/2019

Objeto: **Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr..**

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço Por item.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Sr Tiago Custin Nesi e Sra Brandali Maira Tobaldini** designados pela **PORTARIA Nº 2881/2019**, sendo regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/04/2019 às 09:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/04/2019 às 09:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/04/2019 às 09:15hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2019** e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 2881/2019 de 23/01/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr..

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis–Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail, dos documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que presente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com recursos da Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1815	05.002.08.244.0801.1014	1003	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2019.

7.2 - O pagamento será efetuado, a vista após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal do objeto entregue e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo **60 Dias** corridos após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.



9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **Por item**, observando o preço máximo superior ao previsto Por item.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- **Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta (via email) Por item que venceu, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no**



endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 3 (três) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.

Deverá acompanhar a proposta prospecto do bem ofertado para que se possa averiguar a compatibilidade com o objeto do edital.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado ' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item.**

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Certidão Negativa Unificada de Tributos Federais,

14.2 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais

14.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

14.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.6 - Contrato Social e sua última alteração e **Última Alteração Consolidada.**

14.7 - Cartão do CNPJ;

14.8 - Declaração De Idoneidade

14.9 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99

14.10 - Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do código penal

15 - DAS PENALIDADES



15.1 – O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo III**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

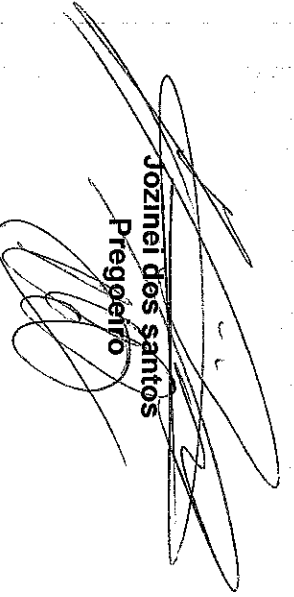
17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Manfrinópolis em 28/03/2019


Jozinei dos Santos
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr.,** conforme descrição detalhada abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	97	Veículo micro-ônibus tipo Van novo no mínimo ano/modelo 2018/2019 de primeiro emplacamento, para transporte de 15 passageiros mais 01 motorista, teto alto. Características: sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiros, vem equipada com limpador de vidro traseiro, tacógrafo digital, motor a diesel, potência mínima de 145 CV, cilindrada mínima 4.0 cilindros, câmbio mecânico com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração no eixo traseiro, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica original de fábrica, volante com regulagem de altura e profundidade, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, tanque com capacidade mínima de 70 Litros, com PBT de no mínimo 5.000kg e PBTC mínimo de 7.000kg, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS, controle de tração, distribuição eletrônica de força e frenagem, travamento central com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corredor para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB e Bluetooth, porta pacotes internos com luzes individuais, vidros verdes transparentes.	1,00	UN	239.433,33	239.433,33
		Equipada com 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto, instalado na				



porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), com capacidade mínima de 250kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para acionamento de emergência, 01 box para fixação de cadeira de rodas confeccionada em tubos de aço SAE 1020 com cintos de segurança do tipo 03 portas para cadeirante, sinto do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para o cadeirante totalmente fixado ao assalho do veículo.			
Com garantia mínima de 75.000Km independente do tempo de uso.			
TOTAL			239.433,33

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Equipamentos e materiais permanentes.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Rua Encantado Nº11, Centro de Manfrinópolis estado do Paraná CEP: 85.628-000.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, modelo, fabricante, prazo de garantia não inferior a 75.000KM independente do tempo de uso

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

014

Manfrinópolis em, 28/03/2019

Jozinei dos santos
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Giuliana S. Gubert
Giuliane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

PROponente:

Endereço:

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx

)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2019, instaurado pela Município de Manfrinópolis/Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

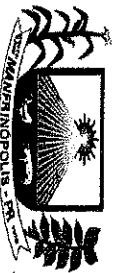
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

de de 2019.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROponente:

ENDEREÇO.....

CNPJ.....

FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º **12/2019**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
.....de.....de **2019**.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO
CÓDIGO PENAL

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

FONE: _____

MUNICÍPIO: _____

EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12/2019**, DECLARA para os devidos fins que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa
carimbo com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
ANEXO V- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - e-mail _____, Telefone _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 60 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima de 75.000Km independente do tempo de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos da Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1815	05.002.08.244.0801.1014	1003	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhadores, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissa ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

026

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATAÇÃO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **60 meses** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **12/2019** – Processo Licitatório nº **62/2019** /2019 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em de de

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal de Manfrinópolis	Contratada
Testemunha 01	Testemunha 02



CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

021

DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 – CEAS/PR

Estabelece o “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III”, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”;

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando a Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos;

Considerando que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidades necessárias.

DELIBERA

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º Pela instituição "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

Parágrafo único. O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.

Capítulo II

Dos Recursos

Art. 2º O valor a ser acessado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por município.

§ 1º Os recursos referentes a esta deliberação serão transferidos em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 2º Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para os municípios diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no Banco do Brasil.

Capítulo III

Da Adesão

Art. 3º Para o recebimento do "Incentivo à PcD III" foram considerados:

I – População Total Projetada. Fonte: IPARDES 2018;

II – Total de pessoas com deficiência. Fonte CadÚnico Janeiro de 2018;

III – Total de pessoas com, pelo menos, uma das deficiências investigadas. Fonte: IBGE 2010;

IV – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

V – Total de deficiências registradas considerando cegueira, baixa visão e deficiência física. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

VI – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: IBGE 2010;

VII – Total de pessoas com deficiência visual e motora. Fonte: IBGE 2010;



VIII – Não ter aderido a Resolução *Ad Referendum* 005/2017, do Conselho Estadual de Assistência Social;

VIII – Não ter aderido ou optado pela não adesão a Deliberação 012/2018, do Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. O Anexo I da presente Resolução, relaciona os municípios para o recebimento do “Incentivo à Pcd III”, ordenados conforme critérios acima elencados.

Art. 4º Os municípios elegíveis ranqueados que atendam aos requisitos do art. 3º desta deliberação, poderão aderir ao “Incentivo à Pcd III”, mediante a entrega do Termo de Adesão, Plano de Ação e cópia da resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova esses instrumentos.

§ 1º Os municípios que aderirem a deliberação, deverão cumprir os requisitos da fase de implementação das transferências obrigatórias previstos na Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da SEDS.

§ 2º O Plano de Ação será preenchido por meio de Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), tendo o período de 30 (trinta) dias para realizá-lo, contendo a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que o aprova.

§ 3º Os municípios serão orientados a apresentarem a documentação elencada, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 4º O prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento do Plano de Ação, entrega do Termo de Adesão e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova esses documentos, iniciará após a SEDS solicitar a apresentação dos documentos ao município.

§ 5º Municípios que não aderirem a presente deliberação deverão observar o disposto na Deliberação n. 029/2017, do CEAS.

Capítulo IV

Da Prestação de Contas

Art. 5º A prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social, será realizada por meio de Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), semestralmente, com prestações parciais e finais, consolidando o Relatório de Gestão Físico Financeiro.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social em que se demonstra o status de aprovação sobre a prestação de contas.

Art. 6º Nos casos em que o Conselho Municipal aprovar com ressalvas o Relatório de Gestão Físico Financeiro na prestação de contas semestral, o município deverá apresentar plano de regularização para superação das situações insatisfatórias até a próxima prestação de contas.





CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

024

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na próxima prestação de contas, poderá ser instaurado Tomada de Contas Especial, podendo ainda, ser solicitado a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

Art. 7º Caso o município não utilize o recurso no prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR).

Art 8º O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar, a qualquer tempo, informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art 9º O município deverá atender e respeitar o disposto na Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 10 É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 11 Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro.

Art. 12 Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Carmen Cristina P. S. Zadra
Presidente CEAS/PR

Curitiba, 09 de novembro de 2018.



CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

025

DELIBERAÇÃO 114/2018
ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ORDENADOS EM ORDEM ALFABÉTICA PARA RECEBIMENTO DO
“INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III”

- 1 Imbituva
- 2 São João do Ivaí
- 3 Curitiba
- 4 Tunas do Paraná
- 5 São Sebastião da Amoreira
- 6 Santa Tereza do Oeste
- 7 Ribeirão Claro
- 8 Inácio Martins
- 9 Mariluz
- 10 Tupãssi
- 11 Borrazópolis
- 12 Nova Fátima
- 13 Nova Santa Rosa
- 14 Santa Fé
- 15 Boa Vista da Aparecida
- 16 Missal
- 17 Reserva do Iguaçu
- 18 Pérola
- 19 Luiziana
- 20 Marquinho
- 21 São Pedro do Ivaí
- 22 Balsa Nova
- 23 Tuneiras do Oeste
- 24 Cambira
- 25 Paranacity
- 26 Vitorino
- 27 Califórnia
- 28 Barracão
- 29 Renascença
- 30 Salto do Itararé
- 31 Fênix
- 32 Japurá
- 33 Paulo Frontin
- 34 Guamiranga
- 35 Cidade Gaúcha
- 36 Juranda
- 37 Douradina
- 38 Marilena
- 39 Goioxin
- 40 Adrianópolis
- 41 Rondon
- 42 Itaipulândia
- 43 Sertaneja



CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

44 Coronel Domingos Soares
45 Itaúna do Sul
46 São João do Caiuá
47 Alvorada do Sul
48 Sapopema
49 Guaraqueçaba
50 Inajá
51 Abatiá
52 Santana do Itararé
53 Ivatê
54 Sabáudia
55 Maripolis
56 Ângulo
57 Brasilândia do Sul
58 Diamante do Norte
59 São Tomé
60 Honório Serpa
61 Braganey
62 Guairaçá
63 São Pedro do Iguaçu
64 Tapira
65 Fernandes Pinheiro
66 Pranchita
67 Ouro Verde do Oeste
68 São Jorge do Patrocínio
69 Maria Helena
70 Amaporã
71 Lunardelli
72 Japira
73 Francisco Alves
74 Fior da Serra do Sul
75 Nova Santa Bárbara
76 Xambê
77 Janiópolis
78 Santa Cecília do Pavão
79 Jussara
80 Quatiguá
81 Itambé
82 Rio Branco do Ivaí
83 Enéas Marques
84 Prado Ferreira
85 Campo Bonito
86 Quinta do Sol
87 Pérola d'Oeste
88 Grandes Rios
89 Saudade do Iguaçu
90 Diamante D'Oeste
91 Ibema
92 Rio Bom
93 Alto Paraíso



CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

94 Rancho Alegre
95 Guaraci
96 Laranjal
97 Rosário do Ivaí
98 São Carlos do Ivaí
99 Altamira do Paraná
100 Guapirama
101 Boa Esperança
102 Campo do Tenente
103 Leopoldo
104 Doutor Ulysses
105 Nova Olímpia
106 Cruzeiro do Sul
107 Tamboara
108 Espigão Alto do Iguaçu
109 Bela Vista da Caroba
110 Campina do Simão
111 Kaloré
112 Arapuã
113 Lidianópolis
114 Paula Freitas
115 Jaboti
116 Nova Esperança do Sudoeste
117 Conselheiro Mairinck
118 São Jorge do Ivaí
119 Jundiá do Sul
120 Corumbatai do Sul
121 Mercedes
122 Farol
123 Porto Vitória
124 Doutor Camargo
125 Itaguajé
126 Godoy Moreira
127 Salgado Filho
128 Lupionópolis
129 Porto Amazonas
130 Planaltina do Paraná
131 Floresta
132 Indianópolis
133 Catezal do Sul
134 Floral
135 Mato Rico
136 Marumbi
137 Novo Itacolomi
138 Vimond
139 Nova América da Colina
140 Santo Inácio
141 Maripá
142 Lobato
143 Presidente Castelo Branco



CEAS/PR
CENTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

028

144	Cafeara
145	Cruzeiro do Iguaçu
146	Nossa Senhora das Graças
147	Pato Bragado
148	Bom Jesus do Sul
149	Iguaraçu
150	Sulina
151	Atalaia
152	Munhoz de Mello
153	Perobal
154	Santa Amélia
155	Santo Antônio do Caiuá
156	Quarto Centenário
157	Ramilândia
158	Diamante do Sul
159	Ptanguueiras
160	Ourizona
161	Porto Barreiro
162	Marfínópolis
163	Serranópolis do Iguaçu
164	Iguatu
165	São José das Palmeiras
166	Santa Mônica
167	Airranha do Ivaí
168	Mirador
169	Santa Lúcia
170	Porto Rico
171	Cruzmalina
172	Bom Sucesso do Sul
173	Santo Antônio do Paraíso
174	Itacema do Oeste
175	Barra do Jacaré
176	Quatro Pontes
177	Anahy
178	Pinhal de São Bento
179	Rancho Alegre D'Oeste
180	Paranapoema
181	Ivatuba
182	Entre Rios do Oeste
183	Esperança Nova
184	São Pedro do Paraná
185	Boa Esperança do Iguaçu
186	Flórida
187	Guaporema
188	Uniflor
189	São Manoel do Paraná
190	Miraselva
191	Jardim Olinda
192	Nova Aliança do Ivaí
193	Santa Inês

DELIBERAÇÃO 114/2018
ANEXO II

TERMO DE ADESAO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Pcd III"

Termo que firma o Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de _____, neste ato representado _____ pelo _____ Prefeito responsável pela execução da Política de Assistência Social _____ e pelo Secretário _____ com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

Considerando:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

A Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

A Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando a Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da





CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

030

Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos;

A Assistência Social ser reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidades necessárias;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município _____ ao que prevê a Deliberação 114/2018, do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I** – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), previamente a utilização dos recursos;
- II** – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS;
- III** – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de pessoas com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- IV** – Realizar os trâmites necessários para a transferência do veículo, na forma da legislação vigente, às Organizações da Sociedade Civil – OSC referenciadas na política de assistência social, com local de execução no município, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, que executem, caso este repasse seja deliberado pelo CMAS;
- V** – Identificar que o veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS: <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/contendo/contendo.php?contendo=601>.
- VI** – Ao realizar a prestação de contas, o responsável pelo Órgão Gestor Municipal se compromete pelo conteúdo preenchido no Sistema de Acompanhamento do Financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

- I – Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;
- II – Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.
- III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo poderá implicar na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este poderá ficar impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Nádia Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

_____ Nome e assinatura do Prefeito	_____ Nome e assinatura do Gestor(a) Municipal da Política de Assistência Social
--	--

DELIBERAÇÃO 114/2018
ANEXO III

PLANO DE AÇÃO "INCENTIVO À Pcd III"
Modelo de informações a serem preenchidas no Sistema

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
"INCENTIVO A Pcd III"
EXERCÍCIO 2018

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Dados do Prefeito:

CPF

Nome

Início de mandato

Fim de mandato

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Dados do Gestor

CPF

Nome

Início de mandato

Fim de mandato



CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

033

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:
CNPJ:
Vínculo Institucional: Sec. Municipal da Assistência Social ou
Congenere
Telefone:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Telefone
Fax
Nº de conselheiros na Lei

4.1 CONSELHEIROS

Nome	CPF	Início de Mandato	Fim de Mandato
PROPOSTA DE EXECUÇÃO PARA 2019			

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

VALOR
R\$

TOTAL FEAS 2018 (Conforme Deliberação nº 114/2018 SEDS)

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Investimento
INCENTIVO A PcD	

V. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS:
Item
Valor R\$

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

1. PARECER

(Texto)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável



CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Desfavorável

1.2 Data da Reunião:

1.3 Resolução/Deliberação:

1.4 Ata nº:

VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

PREFEITO

**SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL OU CONGÊNERE**



Mercedes-Benz

035

Mecânica Atlas Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

VIDEIRA SC, 11 de Fevereiro de 2019.

AO

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
MANFRINÓPOLIS - PR

REF. ORÇAMENTO SPRINTER VAN 515CDI 15+1 LUGARES COM
ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 515 CDI, tipo Van, com 15+1 lugares, ano/modelo 2018/2019, teto alto, entre eixos 4.325mm, rodado duplo, motor com potencia de 146 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, limpador do vidro traseiro, banco reclinável de tecido, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, desembacador no vidro traseiro, volante com regulagem de altura e profundidade, porta pacotes de alumínio com luzes individuais, faixas refletivas, Air-bag do motorista, com tanque de combustível de 75 litros, com PBT de 5.000 kg, e PBTC: 7.000 kg.

Equipada com 01 (um) box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para

Mec. Atlas



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Mecânica Atlas Ltda.
Rod. SC-453, Km 53
Rio das Pedras
Tel.: (49) 3566.1633
Cep: 89560-009
Videira SC
www.mecatlases.com.br



Mercedes-Benz

Mecânica Atlas Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo, 01 (um) – Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência, com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração); evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência); reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem); ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados com rodas em aço 5,5J x 16 e Pneus 195/75 R16C, com garantia de 75.000km, independente do tempo de uso.

VALOR DO ITEM: R\$ 239.500,00 (Duzentos e trinta nove mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 31 de Março de 2019.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias

Mec. Atlas



Mercedes-Benz Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Mecânica Atlas Ltda.
Rod. SC-453, Km 53
Rio das Pedras
Tel.: (49) 3566.1633
Cep: 89560-000
Vidreira SC
www.mecatlas.com.br



Vegrande
Veículos S/A

Concessionário
Mercedes-Benz

CASCABEL PR, 11 de Fevereiro de 2019.

AO

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS

MANFRINÓPOLIS- PR

REF. ORÇAMENTO SPRINTER VAN 515CDI 15+1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 515 CDI, tipo Van, com 15+1 lugares, ano/modelo 2018/2019, teto alto, entre eixos 4.325mm, rodado duplo, motor com potencia de 146 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, limpador do vidro traseiro, banco reclinável de tecido, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, desembaçador no vidro traseiro, volante com regulação de altura e profundidade, porta pacotes de alumínio com luzes individuais, faixas refletivas, Air-bag do motorista, com tanque de combustível de 75 litros, com PBT de 5.000 kg, e PBTC: 7.000 kg.

Equipada com 01 (um) box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo, 01 (um) – Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência, com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S.A. - Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Br 277, Km 585 - Cx. Postal 444 - 85818-560 - Paraná - Cascavel
Tel: (045) 2401-6633 - Fax: (045) 2401-6699

Mercedes-Benz - Marcos registradas da Daimler-Benz Aktiengesellschaft, Stuttgart, República Federal da Alemanha



Vegrande
Veículos S/A
Concessionário
Mercedes-Benz

ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados com rodas em aço 5,5J x 16 e Pneus 195/75 R16C, com garantia de 75.000km, independente do tempo de uso.

VALOR DO ITEM: R\$ 239.800,00 (Duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 31 de Março de 2019.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.

VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S.A. - Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Br. 277, Km 585 - Cx. Postal 444 - 85818-560 - Paraná - Cascavel
~~Tel.: (045) 2404-6633 - Fax: (045) 2404-6699~~

Mercedes-Benz - Mercedes registradas da Daimler-Benz Aktiengesellschaft, Stuttgart, República Federal da Alemanha



Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste SC, 11 de Fevereiro de 2019.

AO

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS

MANFRINÓPOLIS- PR

REF. ORÇAMENTO SPRINTER VAN 515CDI 15+1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 515 CDI, tipo Van, com 15+1 lugares, ano/modelo 2018/2019, teto alto, entre eixos 4.325mm, rodado duplo, motor com potencia de 146 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e l a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, limpador do vidro traseiro, banco reclinável de tecido, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, desembagador no vidro traseiro, volante com regulagem de altura e profundidade, porta pacotes de alumínio com luzes individuais, faixas refletivas, Air-bag do motorista, com tanque de combustível de 75 litros, com PBT de 5.000 kg, e PBTC: 7.000 kg.

Equipada com 01 (um) box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo, 01 (um) - Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência, com Sistema ESP

 INGA



Mercedes-Benz

040

Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração); evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência); reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem); ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados com rodas em aço 5,5J x 16 e Pneus 195/75 R16C, com garantia de 75.000km, independente do tempo de uso.

VALOR DO ITEM: R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 31 de Março de 2019.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.

Solange

INGA VEÍCULOS LTDA

Solange Paula Montagna

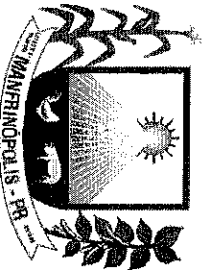
Supervisora de Vendas

Solange Paula Montagna

Supervisora de Vendas

CPF: 037.559.969-01

INGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

041

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 012/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de veículo tipo van com adaptação para cadeirante para compor a frota da secretaria municipal de assistência social de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

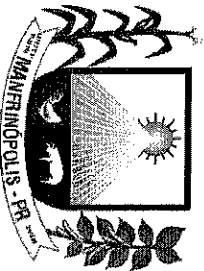
Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar

Handwritten signature

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

042

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

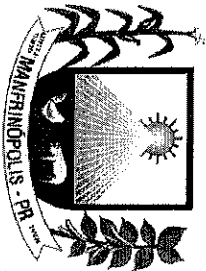
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal n° 001/2015 e Decreto Municipal n° 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

043

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

Ê O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 28
de março de 2019 .



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 12/2019

Manfrinópolis, em 28/03/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo,
AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO que tem por objeto **Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

045

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 12/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Recursos da Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/04/2019, às 09:00 horas**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 processo 62/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/04/2019 às 08:30hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/04/2019, às 09:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/04/2019, às 09:15hs.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/03/2019.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1532 Pág.: 34
Data: 04 / 04 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1229 Pág.: 145
Data: 04 / 04 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOE/PR

Edição nº 10430 Pág.: 30
Data: 05 / 04 / 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, das-se-á as 13:30 horas, do dia 18/04/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Itaipanga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 18/04/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesus.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 01 de abril de 2019. **ORASIL**
CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, das-se-á as 13:30 horas, do dia 22/04/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Itaipanga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 22/04/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesus.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 01 de abril de 2019. **ORASIL**
CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços para reparo da máquina escavadeira 315DL.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, das-se-á as 08:30 horas, do dia 18/04/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Itaipanga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 18/04/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesus.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 02 de abril de 2019. **ORASIL**
CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 019/2019 - DISPOE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CIMDCA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da
Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GRAZIELA PICINI em substituição a Lize Katina Reschleifer Cocchini na condição de Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CIMDCA de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, para mandato com início em 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Flor da Serra do Sul, 29 de março de 2019. **Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
ERRATA DO AVISO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2019
 Considerando que na publicação do dia 28 de março de 2019 no Jornal TRIBUNA REGIONAL, ATOS OFICIAIS - Ed. 1825 - página 34, no DIENAS Edição Nº 1825 ano VIII - página 35, Publicação ERRONEAMENTE, a descrição resumida do objeto de licitação, constante ainda no edital de licitação, RESOLVE:
REINICIAR o item 1, 3.1 e anexo I item 1 do Pregão Presencial nº 14/2019, Processo Licitatório nº 25/2019, e aviso de habitação, para que passe a constar:
 Onde LE-SE: Contratação de empresa para realizar Curso Profissionalizante de Cuidador de idosos, no município de Flor da Serra do Sul, LEI-SE: Contratação de empresa para realizar Curso de Cuidador de idosos, no município de Flor da Serra do Sul.
 Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive no que concerne ao dia e hora do certame.
 Flor da Serra do Sul, 03 de abril de 2019. **Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Recursos da Habilitação nº 114/2018 - CEA/SR-
 O MUNICÍPIO DE MARFÍNÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.354/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/04/2019, às 09:00 horas, na página "licitacoes-e" constante da página eletrônica www.db.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 processo 62/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para comor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marfínópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/04/2019 às 08:30hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/04/2019, às 09:00hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/04/2019, às 09:15hs. **LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Marfínópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Marfínópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 5ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefonar: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@marfinopolis.pr.gov.br.
 Marfínópolis, em 28/03/2019.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 3420/18 - Pregão nº 11/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
PR- CNPJ/ME: 06.616.610-53
CONTRATADA: M. S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 24.118,89
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019
 Pela contratante: **ZEIRIO PERON FERRARI -** Prefeito Municipal e pela contratada: **CLAUDIMAR TARCISIO MILANI -** Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018 - Pregão nº 8/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO NO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
PR- CNPJ/ME: 06.616.610-53
CONTRATADA: CARLUZO TUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA ME. **VALOR REALISTE:** 7.704,00
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019
 Pela contratante: **ZEIRIO PERON FERRARI -** Prefeito Municipal e pela contratada: **LUCIANO ANDERSON OGREGON -** Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
PR- CNPJ/ME: 06.616.610-53
DISTRATADO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ sob nº: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA - CPF nº: 661.610.619-53
FUNDAMENTO: Art. 73 inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Clausula 1ª. O presente dístico tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação política em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Jacinto Padro, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Para no Bairro Parques das Imbuvas - Contorno de Repesse 045323 MACDIADES, tomada de preços nº 6/2018, Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/03/2019.
ZEIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
PR- CNPJ/ME: 06.616.610-53
DISTRATADO: VERA REGINA SCHWINI - MEI
CNPJ sob nº: 28.408.503/0001-10
VERA REGINA SCHWINI - CPF nº: 446.180.959-34
FUNDAMENTO: Art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Clausula 1ª. O presente dístico tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREESA ESPECIALIZADA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCAIS E CULINARIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, Pregão nº 8/2018, Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02/04/2019.
ZEIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
PR- CNPJ/ME: 06.616.610-53
DISTRATADO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ sob nº: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA - CPF nº: 661.610.619-53
FUNDAMENTO: Art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Clausula 1ª. O presente dístico tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contorno de Repesse OCU nº 852/13/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, tomada de preços nº 4/2018.
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/03/2019.
ZEIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SALGADO FILHO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
PR- CNPJ/ME: 06.616.610-53
DISTRATADO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ sob nº: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA - CPF nº: 661.610.619-53
FUNDAMENTO: Art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Clausula 1ª. O presente dístico tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contorno de Repesse OCU nº 852/13/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, tomada de preços nº 4/2018.
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/03/2019.
ZEIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 111/2019
SIMULA - Designa servidores públicos municipais para cumprimento de função Suplente e de outras providências.
HELTON PEDRO PREIFER, Prefeita Municipal de Salgado Filho,
 Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 149, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal ALESSANDRA LUDWIG, portadora do CPF nº 098.000.298-35, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, nomeada pela Portaria nº 33 de 01 de fevereiro de 2019, para cumprir função suplente de 10 (dez) horas semanais, por necessidade da Administração, a partir de 01 de abril de 2019.
Artigo 2º - A efetivação de convocação fica condicionada à ausência prévia do servidor, registrada no presente ato.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
 Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019. **Publiche-se, HELTON PEDRO PREIFER -** Prefeita Municipal

RESTAURANTE E PIZZARIA
GLÓBO
 CHURRASCO, PIZZAS, SANDUÍCHES, SALGADOS, DOCE TRADICIONAL, SOBREMESAS, BEBIDAS.
 AV. BRASIL, 100 - JARDIM BOA VISTA - FONE: (41) 3644-0011
 (41) 3644-0011
 CARRÃO, 100 - JARDIM BOA VISTA - FONE: (41) 3644-0011
 CARRÃO, 100 - JARDIM BOA VISTA - FONE: (41) 3644-0011

A Prefeitura Municipal de Mandrituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca os candidatos aprovados, abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandrituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para atendimento do Exame Médico Adicional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:		
Classificação	Nome	Inscrição
50ª	ALINE DO ROCCO KAYS	967
13ª (AFRO-BRASILEIROS)	LINDAURA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	2250
32ª	ALICE RAQUEL RIBEIRO	5074

* A candidata classificada na posição 51ª foi convocada como 4º Afro-Brasileiros no edital 008/2016.

As convocações para as vagas acima relacionadas procedem-se pelas vacâncias dos cargos.

Mandrituba, 03 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador: B93F1EF1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 2945/2019 - 01.04.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 63/2019 de 1º de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.790.154-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 100057-1, ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 02 de abril de 2019 a 16 de maio de 2019, referente ao Período Aquistivo de 22.02.2014 a 22.02.2019.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquistivo de 22.02.2014 a 22.02.2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador: 429B8EC9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO 12-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 12/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Recursos da Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/04/2019, às 09:00 horas, na página “licitações-e” constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 processo 622/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/PR, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/04/2019 às 08:30hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/04/2019, às 09:00hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/04/2019, às 09:15hs.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/03/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: CBB48A98

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N. 052/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARLENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Francisco Pereira de Lima Neto**, matrícula 5919, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 03 de Abril de 2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARLENA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador: E3E40739

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE DECRETO Nº 119/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo **28928/2019**
Título AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 12/2019
Órgão PMMANFRINOPOLIS - Manfrinópolis Prefeitura Municipal
Depositário JOZINEI DOS SANTOS
E-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br
Enviada em 03/04/2019 15:27

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

☐ Municipalidades

☐ Prefeituras

☐ Manfrinópolis

✦ Aviso - CIS

 AVISO PREGÃO 12-2019 publicação
DIOE.rtf
40,13 KB

Data de publicação

 05/04/2019 Sexta-feira

R\$ 240,00

Faturada

03/04/19
15:51



Nº da Edição do
Diário: 10410

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Memorando

Licitação Pregão nº 12/2019

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 12/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 51 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo

NOME EMPRESARIAL LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LM VITTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR ARMILLO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO
CEP 03.269-140	BAIRRO/DISTRITO VILA TOLSTOI	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILORA20091@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 8018-0734
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2019** às **10:19:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOME EMPRESARIAL 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 737 VANS E MICROS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-01 - Fotocópias 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NOVA TIMBOTEUA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO
CEP 03.267-110	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA PAULICEIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO 737.737.CAMARGO@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2719-5304
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2019** às **10:36:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOME EMPRESARIAL RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODA BRASIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		NÚMERO 184	COMPLEMENTO
CEP 12.712-680	BAIRRO/DISTRITO RETIRO DA MANTIQUEIRA	MUNICÍPIO CRUZEIRO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOTEIXEIRAPINTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (12) 9155-2813	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2019** às **10:39:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

239912

NOME EMPRESARIAL SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CATARINA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO R OTAVIO ALVES DUNDAS	NÚMERO 325	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 03.249-000	BAIRRO/DISTRITO VILA IVG	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO_ALVARENGA01@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 2249-8939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2019** às **10:43:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

23992-5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HAMI VANS IMPLEMENTAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - ME.
NIRE: 3563009910-2
CNPJ: 29.513.594/0001-16

MILVIA GONCALVES DOS SANTOS, Brasileira, casado (a), sob o regime de separação de bens, nascido (a) em 07/04/1983, profissão: empresaria nº do CPF: 320.612.128-08 nº do RG: 33679473-3 SSP/SP, residente e domiciliado no (a) RUA CAMINHO DO PILAR 475, Bairro: VILA GILDA, BLOCO B APT 34, Santo André - SP, CEP: 09190-000, titular da empresa "HAMI VANS IMPLEMENTAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - ME" com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3563009910-2, em sessão de 24/01/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.513.594/0001-16, estabelecida na RUA MANUEL DA COSTA Nº 824 - VILA DARLI - SÃO PAULO/SP - CEP: 03262-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sua duração por tempo indeterminado, resolve alterar o contrato social, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Da alteração da Razão Social:

Altera-se nesta data a Razão Social desta empresa que passa a ser "**LM VITTORIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME**" e seu prazo de duração permanece por tempo indeterminado.

Todas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento de alteração, permanecem inalteradas e em pleno vigor:

E por estar certo e ajustado, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias e presenciais na forma do direito, em 3 (três) vias de igual teor, firma o presente instrumento, por si e por seus sucessores, ficando expressamente autorizado o registro e o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo 03 de agosto de 2018.

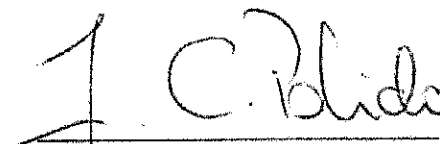


MILVIA GONCALVES DOS SANTOS

Testemunhas:



RAFAEL T. O. CORONADO
RG: 42.529.025-6 SSP/SP



JOSE CORONADO POLIDO
RG: 28.466.367 SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

ESP



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, **Interdições e Tutelas** com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de **Lei, etc...**

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada **Código de Autenticação Digital**¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a Inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada **Selo Digital** de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2019 11:27:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o **Código de Consulta desta Declaração**.

Código de Consulta desta Declaração: 1225438

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/04/2020 15:34:04 (hora local)**.

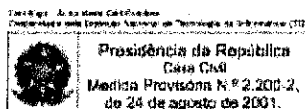
¹**Código de Autenticação Digital:** 103791604191502100906-1 a 103791604191502100906-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b364a8fa1c7089473d5dfc91b220c0bef3eb337a2fedea184bd171b3c54f49206c1ba099b22d65b3903891b885dc686f9a06c0784f550f2186e7a7f305ef03882



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

*ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HAMI VANS IMPLEMENTAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - ME.
NIRE: 3563009910-2
CNPJ: 29.513.594/0001-16*

MILVIA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, casado (a), sob o regime de separação de bens, nascido (a) em 07/04/1983, profissão: empresaria nº do CPF: 320.612.128-08 nº do RG: 33679473-3 SSP/SP, residente e domiciliado no(a) RUA CAMINHO DO PILAR 475, Bairro: VILA GILDA, BLOCO B APT 34, Santo André - SP, CEP: 09190-000, titular da empresa " *HAMI VANS IMPLEMENTAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - ME* " com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3563009910-2, em sessão de 24/01/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.513.594/0001-16, estabelecida na Av. Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello, nº 5225 - Vila Graciosa - CEP 03295-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sua duração por tempo indeterminado, resolve alterar o contrato social, que reger-se-á pelo que esta contido nas clausulas a seguir:



CLAUSULA PRIMEIRA:

Da alteração de endereço da empresa:

Altera-se nesta data o endereço desta empresa que passa a ser a RUA MANUEL DA COSTA Nº 824 – VILA DARLI – SÃO PAULO/SP – CEP: 03262-000.

CLAUSULA SEGUNDA:

Da alteração do Ramo de Atividade da Empresa:

Altera-se nesta data o ramo de atividade desta empresa que passa a ser "COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AUTOMOVEIS, CAMINHONETES, UTILITARIOS E CAMINHÕES NOVOS E USADOS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA".

Todas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento de alteração, permanecem inalteradas e em pleno vigor:

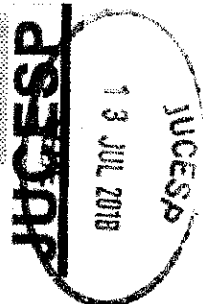
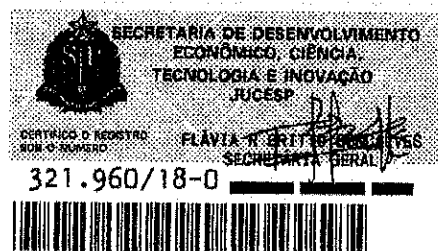
E por estar certo e ajustado, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias e presenciais na forma do direito, em 3 (três) vias de igual teor, firma o presente instrumento, por si e por seus sucessores, ficando expressamente autorizado o registro e o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo 19 de junho de 2018.



MILVIA GONCALVES DOS SANTOS

Testemunhas:



RAFAEL T. O. CORONADO
RAFAEL T. O. CORONADO
RG: 42.529.025-6 SSP/SP

J. C. POLIDO
JOSE CORONADO POLIDO
RG: 28.466.367 SSP/SP



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, **Interdições e Tutelas** com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2019 11:35:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1225437

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/04/2020 15:34:04 (hora local)**.

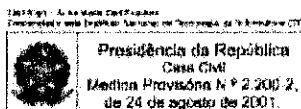
¹**Código de Autenticação Digital:** 103791604191502100959-1 a 103791604191502100959-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b364a8fa1c7089473d5dfc91b220c0bef685a4767cdf1c26e9a8db17e213a3596c1ba099b22d65b3903891b685dc686f99e52c4b986d5c7642e20baedd2cef368



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
NIRE 35630099102	CNPJ 29.513.594/0001-16	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630099102	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/01/2018

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2018	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:34:40	CÓDIGO DE CONTROLE 96088043
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/01/2018 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certidão de Inteiro Teor - Empresário ou EIRELI emitida para RAFAEL TADEU DE OLIVEIRA CORONADO : 30029093864. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 96088043, segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 às 11:34:40.

Capa do Requerimento

SEQ. DOC

1

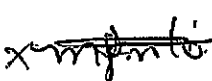
2

Protocolo

180000550077



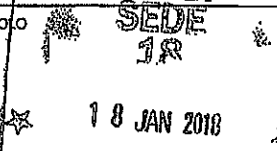
DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Avenida PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO		NÚMERO 5225
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA GRACIOSA	CEP 03295000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL LEONARDO@HAMICAR.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MILVIA GONCALVES DOS SANTOS - (Titular/Administrador) DATA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2018 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 137,70 DARF R\$ 21,00

3º TABELIÃO
DE NOTAS
SANTO ANDRÉ

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

PROTOCOLO

DOCUMENTOS NÃO REHABILITADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/99



3º

Tabelião de Notas de Santo André - SP
Laurindo Lopes Gomes - Tabelião

Rua Dr. Albuquerque Lima, 70 - Centro
Fon/Fax: 4994-2477
e-mail: 3tab@santoandre.sp.gov.br

Reconheço por Semelhança N.º Econ 001 firma(s) de

MILVIA GONCALVES DOS SANTOS

1. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI.
2. A empresa terá sede e domicilio no(a) Avenida PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 5225, Bairro: VILA GRACIOSA, São Paulo - SP, CEP: 03295-000.
3. O capital será R\$ 95.400,00 (Noventa E Cinco Mil, Quatrocentos Reais), totalmente integralizado neste ato em móveis.
4. O objeto social será SERVICOS DE MANUTENCAO EM VEICULOS E VANS, TRANSFORMACAO DE VEICULOS E VANS, BEM COMO INSTALACAO DE ACESSORIOS EM VEICULOS E VANS EM GERAL.
5. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 15/01/2018.
6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
7. A administração da empresa caberá MILVIA GONCALVES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
8. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.
9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.
10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
11. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 
12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.





a) ☒ represento.

MILVIA GONCALVES DOS SANTOS

Titular/Administrador



3.º Tabelião de Notas de Santo André - SP
Laurinda Lopes Gomes - Tabelião

Rua Dr. Albuquerque Lima, 70 - Centro
Fone/Fax: 4694-2477
e-mail: 3tajsantoandre@uol.com.br

Reconheço por Semelhança S/V. Econ 001 Firma(s) de
MILVIA GONCALVES DOS SANTOS*****

Dou fe, Santo André, 17 de janeiro de 2018.
Em testemunha _____ da verdade.

ADRIANA BERNARDES - ESCRIVENTE - R\$5,99



DECLARAÇÃO

Eu, MILVIA GONCALVES DOS SANTOS, portador do Documento de Identificação nº 33679473-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 320.612.128-08, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Avenida PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 5225, Bairro: VILA GRACIOSA, São Paulo, SP, CEP: 03295-000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

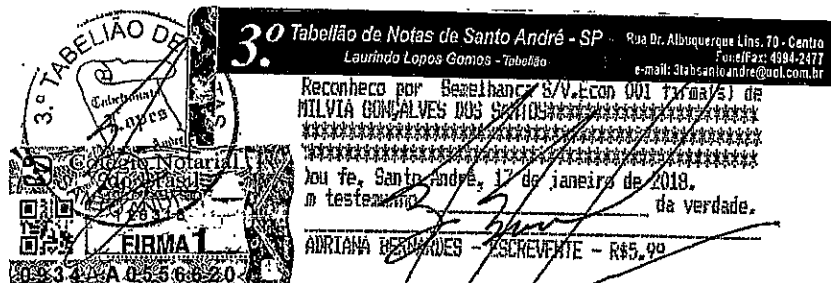
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MILVIA GONCALVES DOS SANTOS (Titular/Administrador)
33679473-3



17 JAN. 2018

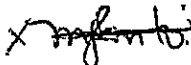


Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo 180000550077 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI - ME		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Avenida PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO		NÚMERO 5225
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA GRACIOSA	CEP 03295000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MILVIA GONCALVES DOS SANTOS - (Titular/Administrador) DATA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2018 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.600/98



3º Tabelião de Notas de Santo André - SP
Laurindo Lopes Gomes - Tabelião

Rua Dr. Albuquerque Lima, 76 - Centro
Fone/Fax: 4994-2477
e-mail: 3tab@santoandre.sp.gov.br

Reconheço por Semelhança S/V.E. com 001 (1) (m/s) de
MILVIA GONCALVES DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL

HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI - ME

NIRE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI - ME, estabelecida na AVENIDA PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 5225, BAIRRO: VILA GRACIOSA, SÃO PAULO, SP, CEP: 03295-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

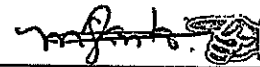
16/01/2018

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

MILVIA GONCALVES DOS SANTOS - (Titular / Administrador)

ASSINATURA

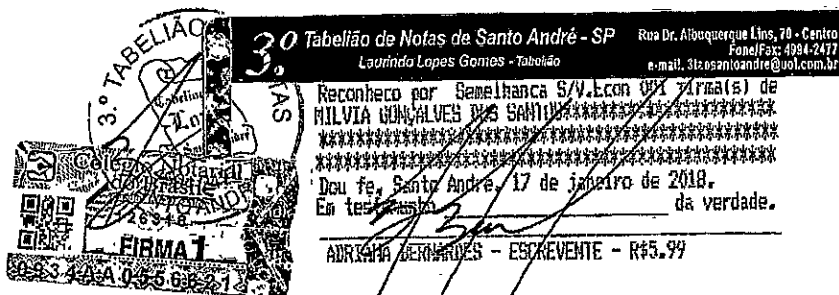
X   3º TABELIÃO DE NOTAS SANTO ANDRÉ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180000550077** da empresa **HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Ivanilde Santos Alves Calais**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

Ivanilde Santos Alves Calais, CPF: 30175578800

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180000550077** de registro de abertura , enquadramento e procuração da empresa **HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Nubia Cristina da Silva Cambui**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

Nubia Cristina da Silva Cambui, CPF: 29000288843

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI**, e protocolado sob o número **180000550077** em **24/01/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630099102**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES EIRELI**, de NIRE **35630099102** e protocolado sob o número **180000550077** em **24/01/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0956983182**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

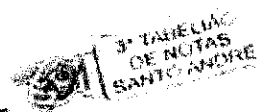
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, a empresa, **LM VITTORIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.513.594/0001-16, situado à Rua Manuel da Costa, nº824, Vila Darli, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03262-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **MILVIA GONÇALVES DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº: 33.679.473-3 e do seu CPF/MF nº 320.612.128-08, Brasileira, Casada, Comerciante, sediado a Rua Caminho do Pilar nº 475, Bloco B, Apto 34, Vila Glida, CEP: 09190-000, cidade de Santo André, estado de São Paulo, nomeia e constitui como seus procuradores/representantes legais os Srs.(a).Sr. **Leonardo Simões Habib**, Brasileiro, Casado, Diretor, residente a Av. caminho do Pilar, 475 - Santo André - Estado: São Paulo, portador do RG nº 29.522.378 e C.P.F nº 217.766.668-60, Sr. **Eduardo Alves de Melo**, Brasileiro, Casado, Assistente de Licitação, RG nº 28.074.810, SSP-SP, C.P.F nº 270.026.078-39, residente(s) e domiciliado(s) na Rua: Anatolia, 84, Bairro: Jardim Santo Antônio, CEP: 09240-220, Cidade: Santo André, Estado: São Paulo, e a Sra., **Pamela Paula de Souza**, Brasileira, Casada, Analista de Administrativo, RG nº: 34.128.761, C.P.F nº: 228.917.278-27, residente(s) e domiciliado(s) na Rua: Anatolia nº 84, bairro: Jardim Santo Antônio, CEP: 09240-220, Cidade: Santo André, Estado: São Paulo, Sra. **Cleia Xavier da Silva**, Brasileira, Casada, Assistente Administrativo, RG nº: 14.206.379, C.P.F nº: 079.968.286-10, residente(s) e domiciliado(s) na Rua: Ricardo da Costa nº 222, bairro: Branco II, CEP: 08473-620, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo, outorgando-lhe(s) amplos gerais e ilimitados poderes, para que possa assim realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive: Retirar documentos, assinar documentos e contratos e apresentar documentação, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, Impugnar, questionar, negociar e efetuar as providências necessárias, para que os procuradores/representantes legais se mantenham satisfatoriamente neste procedimento, bem como assinar e corrigir todos e quaisquer documentos indispensáveis representando-o em todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em nível.





LM VITTORIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO

DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

Milvia Gonçalves Dos Santos

Proprietária





DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, **Interdições e Tutelas** com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de **Lei, etc...**

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada **Código de Autenticação Digital**¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2019 11:41:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o **Código de Consulta desta Declaração**.

Código de Consulta desta Declaração: 1225440

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/04/2020 15:34:04 (hora local)**.

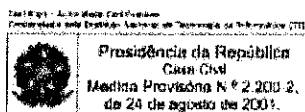
¹**Código de Autenticação Digital:** 103791604191502100864-1 a 103791604191502100864-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b364a8fa1c7089473d5dfc91b220c0bef5968dafae506eff156a1d75445f10355c1ba099b22d65b3903891b885dc6
86f9078889e94b4aeb41f05662b70d149895



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMEL ETON DAUNT

8500-1

48364D50

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

PROLEGAR DIREITO

07/04/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.679.473-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2016

NOME MILVIA GONÇALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

APARECIDA GONÇALVES DE ABREU DOS SANTOS

NATURALIDADE S. ANDRÉ - SP

DATA DE NASCIMENTO 07/04/1983

DOC ORIGEM SANTO ANDRÉ-SP SANTO ANDRÉ C.C.I.V.B304/RLS.273 /Nº90453

CPF 320612128/08

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

07/04/1983



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, **Interdições e Tutelas** com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de **Lei, etc...**

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada **Código de Autenticação Digital** ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2019 10:57:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o **Código de Consulta desta Declaração**.

Código de Consulta desta Declaração: 1225439

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/04/2020 15:34:04 (hora local)**.

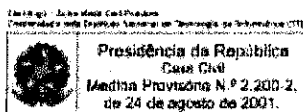
Código de Autenticação Digital: 103791604191502100878-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b364a8fa1c7089473d5dfc91b220c0bef2e53b97b43883614216d256f62bc5661c1ba099b22d65b3903891b885dc686f9dfdf817939186320e3f440078f2327de



[Assinatura manuscrita]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 29.513.594/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:52 do dia 16/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2019.

Código de controle da certidão: **E42A.7722.86EA.2677**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.513.594

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

21825982

Data e hora da emissão

27/03/2019 17:04:13

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0035134 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 29.513.594/

Contribuinte: LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI - ME

Liberação: 16/01/2019

Validade: 15/07/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.883.007-3- Inicio atv :24/01/2018 (R MANUEL DE COSTA, 00824 - CEP: 03262-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29513594/0001-16

Razão Social: HAMI VANS IMPLEMENTACOES E MANUTENCOES

Endereço: AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO 5225 / VILA GRACIOSA / SAO PAULO / SP / 3295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2019 a 09/05/2019

Certificação Número: 2019041004285583604425

Informação obtida em 22/04/2019, às 10:19:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.513.594/0001-16

Certidão n°: 166007637/2019

Expedição: 10/01/2019, às 08:54:36

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.513.594/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MATRIZ		CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LM VITTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DOUTOR ARMILLO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO	
CEP 03.269-140	BAIRRO/DISTRITO VILA TOLSTOI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILORA20091@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 8018-0734	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **10:19:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1